



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Executiva  
Secretaria de Gestão Corporativa  
Superintendência Regional de Administração na Bahia  
Divisão de Recursos Logísticos  
Serviço de Suprimentos

**TERMO ADITIVO Nº 02 DE 12 DE MAIO DE 2020 AO CONTRATO N.º 07/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA SRA/ME/BA E A EMPRESA CRETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS TERCEIRIZADOS DE RECEPÇÃO NÍVEL III E VI, MOTORISTA E LAVADOR DE CARRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SRA/ME/BA E ÓRGÃOS JURISDICIONADOS.**

A Superintendência Regional de Administração do ME/BA, com sede na Avenida Jequitiaia, s/n, Comércio, na cidade de Salvador/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0006-56, neste ato representada pelo Sr. Railton Lopes dos Santos, Chefe da Divisão de Recursos Logísticos, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria SPOA nº 39, de 14 de fevereiro de 2017, publicada no DOU de 15/02/2017, em sequência designada CONTRATANTE, e a empresa **CRETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.374.998/0001-45, sediada na Rua Carlos Dias da Silva, nº 69, Loteamento São Salvador, Itinga, Lauro de Freitas, Bahia, C.E.P: 42.700-000 neste ato representada pelo Sr. Carlos Alberto Santana Gomes, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela [REDAZIDO], e CPF nº [REDAZIDO] tendo em vista o que consta no Processo nº 10580.100585/2019-55, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de recepcionistas, motoristas e lavadores de carro para a SRA/ME/BA e Órgãos Jurisdicionados, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato original por mais 12 (doze) meses.s.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA -DA VIGÊNCIA**

2.1.O presente Termo Aditivo inicia-se em 02/07/2020 e finaliza-se em 01/07/2021.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 A contratante pagará à contratada o valor mensal de R\$ 130.863,27 (cento e trinta mil oitocentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos) e um valor global anual de R\$1.570.359,24 (um milhão, quinhentos e setenta mil trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos) .

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 A despesa do contrato que tem por objeto os serviços aqui tratados, no presente exercício, correrá à conta da Nota de Empenho 2020NE800225, de 01 de Abril de 2020, devidamente apropriadas no elemento de despesa nº 339037.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO

5.1 Fica resguardado o direito à repactuação correspondente à data-base de 2020, nos termos do Art. 57, parágrafo 7º, da IN/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, levando-se a efeito a manifestação da empresa datada de 20.04.2020, a qual foi anexada ao processo.

## 6. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário supramencionado.

## 7. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

7.1. O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no § 1º, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

7.2. Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

## 8. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

8.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo Aditivo é competente o Juízo Federal da Seção Judiciária de Salvador.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Instrumento de Aditamento, que depois de lido e achado conforme, é assinado em 02 vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, com registro sistemático de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

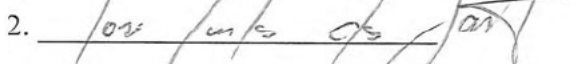
Salvador, 12 de maio de 2020

**UNIÃO**  
  
 Railton Lopes dos Santos  
 Chefe/DRL/SRA/ME/BA

  
**CRETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
 Carlos Alberto Santana Gomes

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 

Referência: Processo nº 10580.100585/2019-55.

SEI nº 8019587